

**DECRETO Nº 4.554, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Estabelece critérios de sorteio e utilização de próprios municipais cravados na Praia Municipal denominada “Pôr-do-Sol” da Estância Turística de Pereira Barreto, especificamente a partir de 07 de dezembro de 2016 a 01 de março de 2017”.*

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** a proximidade das festas de final de ano;

**Considerando** que nesse período aumenta consideravelmente a demanda por locação de quiosques, módulos comerciais e espaços dotados de mesas fixas nas dependências da Praia Municipal;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios de sorteio e utilização desses próprios municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os critérios para locação de quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como dos espaços dotados com mesas fixas nas dependências da Praia Municipal, no período de 24, 25 e 31 de Dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017 e no período de carnaval nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, serão os seguintes:

**I** - Os aluguéis dos espaços são diários compreendendo o horário das 09h00min às 22h00min do mesmo dia e a possibilidade de locação dependerá da disponibilidade do bem pretendido pelo usuário, ficando este responsável pela sua conservação.

**II** - No dia 31 de dezembro de 2016 o horário será a partir das 09h00min da manhã até as 2h00min do dia 01 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Excepcionalmente por ocasião das festas de final de ano, bem como os festejos carnavalescos, as reservas dos quiosques, módulos comerciais disponíveis e espaços dotados com mesas fixas, serão feitas através de sorteios a serem realizados nas seguintes datas:

- I)** Festas de Natal e Réveillon: dia 07/12/2016
- II)** Festejos Carnavalescos: dia 06/02/2017

**Parágrafo Único:** O sorteio será feito da seguinte maneira:



a) – Local: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rodovia Padre Valentin Felipe Stefanoni nº 49;

b) – Horário: 8h;

**Art. 3º.** A distribuição dos locais será feita através de sorteio às 08h30min, e cada interessado que chegar receberá uma senha para participar do sorteio, que será feito em etapas dia por dia.

§ 1º. Cada número sorteado dará direito ao seu portador de escolher primeiro o local, podendo realizar a locação de apenas um módulo;

§ 2º. Caso o usuário não efetue o pagamento de sua reserva até o dia pré-estabelecido nos itens I e II do Art. 2º, perderá o direito de sua reserva, facultando à Administração proceder à locação a outro interessado conforme lista de espera;

§ 3º. Fica designado o período de 08/12/2016 em diante, o prazo para novas reservas dos próprios eventualmente disponíveis, em virtude de cancelamento da primeira reserva por ocasião das festas de Natal e Réveillon, e, a partir do dia 07/02/2016 por ocasião dos festejos carnavalescos;

§ 4º. O pagamento dos quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como espaços dotados com mesas fixas nas dependências da praia municipal, deverá ser efetuado **em dinheiro**, no ato do sorteio na Secretaria de Turismo ou por depósito bancário identificado, na conta da Prefeitura municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no banco do Brasil Agência 0440-5, Conta Corrente 19.817-X, devendo deixar uma cópia do comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 4º** - Eventuais omissões ou situações não previstas pelo presente Decreto serão dirimidas pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, as legislações em vigor que o presente Decreto não alcançar, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de novembro de 2016.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta  
Secretaria na data supra

